



LEI Nº 2.607, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.983.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 25 DA LEI Nº 2.433, DE 23 DE JUNHO DE 1.980.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito de Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 25 da Lei nº 2.433, de 23 de junho de 1.980, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

ARTIGO 25 -

PARÁGRAFO ÚNICO - A seleção de candidatos, de que trata o "caput" deste artigo, far-se-á mediante prova escrita de conhecimentos gerais e de capacidade profissional.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE NOVEMBRO DE 1.983.



GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE NOVEMBRO DE 1.983.



NELSON TABARRO-DIRETOR